

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Cooperar Vale Prêmios

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.025540/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA Endereço: DES MUNHOZ DE MELLO Número: 176 Complemento: SALA Bairro: CENTRO Município: CAFELANDIA UF: PR CEP:85415-000

CNPJ/MF nº: 76.093.731/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 20/02/2023 a 26/05/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 20/02/2023 a 23/05/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar da promoção COOPERAR VALE PRÊMIOS, qualquer pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos completos, que seja residente e domiciliada em território nacional, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Registro Nacional Migratório (RNM).

6.2 Para participar da promoção, os interessados deverão (i) adquirir os produtos listados no item 6.3 entre os dias 20/02/2023 a 23/05/2023; (ii) acessar o Site Oficial da promoção (www.cooperarvalepremios.com.br) ou o WhatsApp Oficial (45 9 9808-0525); (iii) concordar com os termos do regulamento, da política de privacidade e com o tratamento dos seus dados pessoais; (iv) realizar o seu cadastro com seus dados pessoais, preenchendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, e-mail, telefone e/ou celular, CPF e data de nascimento; (v) cadastrar os dados da compra e informações do cupom fiscal.

6.2.1 Na participação via WhatsApp Oficial, o consumidor deverá seguir um roteiro de perguntas sucessivas, a serem respondidas obrigatoriamente por escrito e com o envio da imagem do respectivo cupom fiscal. Em nenhuma hipótese serão aceitas mensagens de voz ou vídeo. O simples envio do cupom fiscal por foto não caracteriza a participação na promoção: o consumidor deverá responder corretamente às perguntas do roteiro estabelecido no atendimento. A validação da participação na promoção, assim, somente ocorrerá após o consumidor receber a mensagem de confirmação da sua participação.

6.3 São produtos integrantes da linha de Tilápias Copacol, participantes da promoção:

- a. Filé de Tilápia 400g
- b. Filé de Tilápia 800g
- c. Costelinha de Tilápia 600g
- d. Posta de Tilápia 800g
- e. Petisco de Tilápia 600g
- f. Iscas de Tilápia 300g
- g. Filé de Tilápia Empanado 400g Tradicional
- h. Filé de Tilápia Empanado 400g Multigrãos
- i. Filé de Tilápia Empanado 400g Corn Flakes
- j. Filé de Tilápia Empanado 400g Coco
- k. Stick de Tilápia 300g
- I. Stick de Tilápia 1,5kg
- m. Lasanha de Tilápia 600g
- n. Escondidinho de Tilápia 600g
- o. Pizza de Tilápia 400g
- 6.3.1 Serão considerados diferentes, para fins de participação na promoção, os produtos de mesma qualidade com variação de peso ou de sabores, conforme exemplos abaixo:

Exemplo 1: produtos diferentes em relação ao peso:

- a. Filé de Tilápia 400g
- b. Filé de Tilápia 800g

Exemplo 2: produtos diferentes em relação ao sabor:

- g. Filé de Tilápia Empanado 400g Tradicional
- h. Filé de Tilápia Empanado 400g Multigrãos
- 6.4 Em cada compra (ou seja, em cada cupom fiscal), deverão ser adquiridos dois (2) ou mais produtos participantes e, no mínimo, um deles

deverá ser diferente para validar a participação. Cumprida esta condição, será gerado um (1) número da sorte para cada dois (2) produtos: Exemplo 1:

- Filé de Tilápia Empanado 400g Tradicional;

Resultado: 4 produtos iguais = sem números da sorte;

Exemplo 2:

- Filé de Tilápia 800g;
- Filé de Tilápia Empanado 400g Tradicional;
- Filé de Tilápia Empanado 400g Tradicional;
- Filé de Tilápia Empanado 400g Tradicional;

Resultado: 4 produtos com 1 diferente (2 duplas) = 2 números da sorte;

- 6.4.1 Cumprida a condição do item 6.4, em caso de compras em números ímpares, o produto remanescente (ou seja, o produto que não forma dupla com outro), será descartado. Conforme exemplo:
- Filé de Tilápia 800g;
- Filé de Tilápia Empanado 400g Tradicional;

Resultado: 5 produtos com 1 diferente (2 duplas e 1 descartado) = 2 números da sorte

- 6.5 A promoção é válida para todos os pontos de venda que comercializam os produtos participantes desta promoção em território nacional. A disponibilidade dos produtos participantes pode variar conforme a região, devendo o interessado verificar antes da compra junto ao estabelecimento.
- 6.6 A participação, tanto pelo Site Oficial quanto pelo WhatsApp Oficial será efetivada com a conclusão do cadastro e a geração dos números da sorte, que somente ocorrerá após o consumidor receber a mensagem que a sua participação foi validada com sucesso.
- 6.7 Ao proceder o cadastro, o participante declara fornecer somente informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, não utilizando de qualquer fraude, e ciente de que poderá responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer a qualquer momento.
- 6.8 Caso o cupom cuja imagem seja enviada no cadastro pelo WhatsApp ou Site Oficial esteja rasurado, danificado, cortado ou apresente alguma irregularidade que prejudique a leitura, o participante será automaticamente desclassificado.
- 6.8.1 A foto do cupom fiscal deverá apresentar, de forma completa, todos os dados do cabeçalho do cupom fiscal, bem como a lista dos produtos adquiridos, contendo pelo menos dois produtos diferentes participantes desta promoção.
- 6.9 Será permitida a criação de somente um único perfil para cada participante, correspondente ao seu CPF. O número do CPF será solicitado em todas as participações nesta promoção.
- 6.10 Caso as informações e/ou imagem de um único cupom fiscal sejam utilizadas em mais de um cadastro, por meio de qualquer dos canais oficiais, vinculados ou não à mesma pessoa cadastrada, será considerado válido para fins de participação e premiação nesta Promoção somente o cadastro concluído primeiro, sempre que preencha os requisitos de participação deste Regulamento.
- 6.11 Cada participante poderá gerar até cinco (5) números da sorte por cupom fiscal cadastrado, sendo permitido o máximo de dois (2) cadastros de cupom fiscal por dia.
- 6.12 No período total da promoção, o participante pode gerar no máximo quarenta (40) números da sorte.
- 6.13 O consumidor poderá consultar, a qualquer momento durante o período da campanha, a relação dos números da sorte que lhe foram distribuídos, mediante informação de CPF e login e senha, em campo apropriado no site da promoção.
- 6.14 Em situações adversas, tal como na eventual ocorrência de irregularidade ou problema técnico, o atendimento será temporariamente interrompido, até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos participantes ou exposição deles a qualquer risco, sendo certo que a geração dos números da sorte só ocorrerá a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do cadastro.
- 6.15 Caso o WhatsApp fique inativo ou apresente instabilidade, bloqueio ou suspensão durante o período da promoção, o participante poderá realizar seu cadastro via site até que o problema seja solucionado.
- 6.16 Nenhuma responsabilidade será assumida pela promotora, no decorrer ou posteriormente ao período de participação, por quaisquer problemas técnicos ou de mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção dela, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de se realizar a desclassificação dos cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que ocorra.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 24/03/2023 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/02/2023 00:00 a 21/03/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/03/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Des Munhoz de Mello NÚMERO: 176 BAIRRO: Centro

MUNICÍPÍO: Cafelândia ÚF: PR CEP: 85415-000 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito digital em carteira Pic Pay	50.000,00	50.000,00	0	9	1

DATA: 06/04/2023 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/02/2023 00:00 a 04/04/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/04/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Des Munhoz de Mello NÚMERO: 176 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Cafelândia UF: PR CEP: 85415-000 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito digital em carteira Pic Pay	50.000,00	50.000,00	0	9	1

DATA: 12/05/2023 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/02/2023 00:00 a 09/05/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERÁL: 10/05/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Des Munhoz de Mello NÚMERO: 176 BAIRRO: Centro

MUNICÍPÍO: Cafelândia ÚF: PR CEP: 85415-000 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito digital em carteira Pic Pay	50.000,00	50.000,00			1

DATA: 26/05/2023 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/02/2023 00:00 a 23/05/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/05/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Des Munhoz de Mello NÚMERO: 176 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Cafelândia UF: PR CEP: 85415-000 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito digital em carteira Pic Pay	50.000,00	50.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
4	200.000,00		

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

- 11.1 Serão geradas 10 (dez) séries com 100.000 números da sorte cada, totalizando 1.000.000 de números da sorte distribuídos aos participantes, de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da Promotora.
- 11.1.1 A apuração será realizada mediante extração dos números sorteados pela Loteria Federal e, caso a extração não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado, será considerada a extração da Loteria Federal válida imediatamente subsequente.
- 11.2 Cada número da sorte será formado por 6 algarismos, entre 0.00.000 e 9.99.999, sendo o primeiro correspondente à série, entre 0 e 9, seguida de uma combinação de 5 algarismos entre 00.000 e 99.999. Exemplo: 3.12.345 = 3 (série); 12.345 (combinação).

11.3 A série participante corresponderá à dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal. Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5(3)1 2º prêmio: 3 5 6 8 2 3º prêmio: 8 7 4 6 3 4º prêmio: 4 9 2 6 4 5º prêmio: 1 2 3 4 5 Série participante = 3

11.4 A combinação seguinte com 5 (cinco) algarismos corresponderá às unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 3(1) 2º prêmio: 3 5 6 8(2) 3º prêmio: 8 7 4 6(3) 4º prêmio: 4 9 2 6(4) 5º prêmio: 1 2 3 4(5) Combinação = 12:345

11.5 Número da sorte possivelmente contemplado: Será formado pela série apurada na forma do item 11.3 seguida da combinação extraída conforme item 11.4. Considerando o exemplo formulado nos itens anteriores, seria possivelmente contemplado o portador do número da sorte

3.12.345, vejamos: Série extraída = 3 Combinação = 12.345 Número da sorte = 3.12.345

- 11.6 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma dos itens anteriores, será verificada a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:
- a) Havendo correspondência, restará identificado o possível contemplado;
- b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação.
- 11.6.1 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, sendo desclassificado, proceder-se-á à regra de aproximação para definição do possível contemplado:
- a) Será verificada a combinação de 5 algarismos imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, a imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre o número distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo 1 - Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345

Números verificados:

3.12.345 - Não distribuído

3.12.346 - Não distribuído

3.12.344 - Distribuído, mas não era válido - desclassificado

3.12.347 - Não distribuído

3.12.343 - Não distribuído

3.12.348 - Distribuído e válido - definido o possível contemplado!

b) Feita a verificação da alínea "a" e alcançado o número sequencial inicial ou final da série, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.99.998

Números verificados:

3.99.998 - Não distribuído

3.99.999 - Distribuído, mas não era válido - desclassificado

3.99.997 - Não distribuído

3.00.000 - Não distribuído

3.99.996 - Distribuído e válido - definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.00.001

Números verificados:

3.00.001 - Não distribuído

3.00.002 - Distribuído, mas não era válido - desclassificado

3.00.000 - Não distribuído

3.00.003 - Não distribuído

3.99.999 - Distribuído e válido - definido o possível contemplado!

11.7 Caso, ainda assim, não seja possível definir um contemplado, será aplicada a regra da aproximação à série imediatamente superior, ou, na falta desta, à imediatamente inferior, alternadamente, partindo-se da combinação de 5 dígitos extraída da Loteria Federal, nos moldes do item 11.4, até que se encontre um número válido.

Exemplo 1 - Verificação da série imediatamente superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345

Verificada toda a 3ª Série e não encontrados números distribuídos, será verificada a 4ª série, iniciando-se a partir do número 4.12.345

Números verificados:

4.12.345 - Não distribuído

4.12.346 - Não distribuído

4.12.344 - Distribuído, mas não era válido - desclassificado

4.12.347 – Não distribuído

4.12.343 – Não distribuído

4.12.348 - Distribuído e válido - definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Verificação da série imediatamente inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345

Verificadas a 3ª e 4ª séries e não encontrados números válidos distribuídos, verificar-se-á a 2ª série, iniciando-se a partir do número 2.12.345 Números verificados:

2.12.345 – Não distribuído

2.12.346 - Não distribuído

2.12.344 – Não distribuído

2.12.347 - Distribuído, mas não era válido - desclassificado

2.12.343 - Não distribuído

2.12.348 - Distribuído e válido - definido o possível contemplado!

11.7.1 Feita a verificação acima sem identificação do contemplado e atingindo-se a maior (9) ou a menor (0) série, sem identificação do contemplado, aplicar-se-á a regra de aproximação mediante aplicação da regra da virada inferior ou superior, conforme o caso.

Exemplo 1 - Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 0.12.345

Verificadas as séries 0 e 1 e não encontrados números distribuídos, será verificada a 9ª série, iniciando-se a partir do número 9.12.345 Números verificados:

9.12.345 - Não distribuído

9.12.346 - Distribuído, mas não era válido - desclassificado

9.12.344 – Não distribuído

9.12.347 - Não distribuído

9.12.343 - Distribuído e válido - definido o possível contemplado!

Exemplo 2 - Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 9.12.345

Verificada a 9ª Série e não encontrados números distribuídos, será verificada a série 0, iniciando-se a partir do número 0.12.345 Números verificados:

- 0.12.345 Não distribuído
- 0.12.346 Distribuído, mas não era válido desclassificado
- 0.12.344 Não distribuído
- 0.12.347 Não distribuído
- 0.12.343 Distribuído e válido definido o possível contemplado!
- 11.8 As apurações seguirão as mesmas regras para definição dos respectivos ganhadores, observando-se a limitação de 1 prêmio por CPF, de modo que se o participante for contemplado em uma apuração, estará automaticamente desclassificado das demais, se houver.
- 11.9 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da empresa Promotora. Será exigida a apresentação do cupom fiscal dos contemplados que tiverem realizado o cadastro via site.
- 11.9.1 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro realizado, de modo a afastar qualquer fraude ou indício desta, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.
- 11.9.2 É responsabilidade dos participantes o fornecimento de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, devendo verificar regularmente as ligações e/ou mensagens recebidas, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone e/ou e-mail.
- 11.9.3 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do participante e aplicar-se-á a regra de aproximação prevista no item 11.6.1 para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 12.1 Não podem participar pessoas jurídicas e os funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa promoção.
- 12.2 O participante será desclassificado e terá seus números da sorte invalidados se:
- a) Apresentar impedimento para participar na promoção conforme itens 12.1;
- b) Não mantiver seus dados cadastrais completos e atualizados, impedindo a sua identificação:
- c) Participar com cadastro resultante de fraude ou manipulação irregular dos dados;
- d) Solicitar a exclusão dos seus dados pessoais da base da empresa Promotora durante o período da promoção;
- e) Descumprir qualquer uma das cláusulas deste regulamento.
- 12.3 Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo a Promotora que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.
- 12.4 Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a, distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas.
- 12.5 A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burlar ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.
- 12.5.1 A promotora irá avaliar CNPJs utilizados por um pequeno grupo de indivíduos, que configuram "grupo de participação", o cadastramento de cupons fiscais sequenciais e o cadastro de vários cupons fiscais contendo unicamente os produtos promocionados como indicadores dos itens relacionados no item 12.6. E na hipótese da identificação destas condições, os consumidores serão sumariamente desclassificados.
- 12.6 Fica esclarecido, neste sentido, que a Promotora espera que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes. A eventual aglutinação de participações oriundas de endereços (físicos ou lógicos) iguais presume a formação de alguma associação para participação; e acima do limite de 3 participantes por endereço, ensejará a imediata desclassificação dos respectivos participantes, em sua totalidade.
- 12.7 Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de Notas/Cupons Fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.
- 12.8 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, resultando em desclassificação do participante, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 13.1 Os contemplados serão notificados em até sete (7) dias úteis da data da apuração ou da desclassificação do participante que descumpriu o item 11.9, observando-se para tanto, os dados constantes no cadastro.
- 13.2 Os resultados serão divulgados ao público no site da promoção em até sete (7) dias contados da definição do contemplado.
- 13.3 O resultado permanecerá público pelo prazo de sete (7) duas úteis, observada a prerrogativa legal da Promotora de divulga-lo pelo prazo máximo de doze (12) meses, contados da data da apuração, sempre vinculado ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 14.1 Para recebimento dos prêmios, o contemplado deverá possuir uma conta válida e sem restrições no aplicativo PicPay.
- 14.2 O prêmio será entregue por meio de repasse de crédito para a conta PicPay do contemplado.
- 14.3 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus e encargos, exclusivamente aos contemplados no prazo de trinta (30) dias corridos, contatos a partir da data de apuração.
- 14.4 Na ocasião da entrega de cada prêmio descrito, o respectivo contemplado deverá assinar "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio" e fornecer uma cópia simples de documento de identificação (RG, CPF ou CNH).
- 14.5 Os prêmios sorteados são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos, parcial ou integralmente, em dinheiro em espécie.
- 14.6 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.
- 14.7 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.
- 14.8 Os contemplados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante

guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

- 14.9 A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio.
- 14.10 A Promotora reserva-se o direito de, soberana e unilateralmente, desclassificar e excluir participante cuja conduta demonstre estar manipulando a operação da Promoção, bem como os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento, sendo esta decisão irrecorrível.
- 14.11 Em virtude da natureza do prêmio, este não será exposto, mas estará descrito em todo material de divulgação e regulamento.
- 14.12 Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais dos produtos promocionais cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as notas/cupons fiscais cadastrados sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 A Promotora realizará o tratamento dos dados pessoais dos participantes, coletados no preenchimento do formulário de cadastro, para a finalidade de participar do sorteio na forma disposta neste regulamento. A base legal para o tratamento é a execução de contrato, na forma do artigo 7°, V, da LGPD.
- 15.1.1 O participante fica ciente de que, caso seja contemplado, seu nome e imagem serão divulgados na forma constante do item 15.4 deste regulamento, em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.
- 15.1.2. Para a realização do cadastro, o participante deverá conferir o seu aceite ao presente regulamento e ao tratamento dos seus dados pessoais, na forma deste. Caso não seja dado o referido aceite, não será possível finalizar o cadastro de seus dados pessoais, visto que o respectivo tratamento é necessário para identificar o participante e validar a sua participação na promoção.
- 15.1.3 Demais informações não mencionadas neste regulamento seguirão o disposto na política de privacidade do site Dia de Peixe Copacol, disponível em: https://www.diadepeixe.com.br/politicas-de-privacidade.
- 15.1.4 Coletamos Cookies nos termos da nossa na política de cookies constante do site Dia de Peixe Copacol, disponível em: https://www.diadepeixe.com.br/politica-de-cookies.
- 15.1.5 Após o encerramento da promoção, a COPACOL permanecerá com as informações e dados coletados no cadastro pelo prazo de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 27, do Código de Defesa do Consumidor. Findo este prazo, os dados serão eliminados, exceto se o participante deu aceite para receber comunicações de marketing, de acordo com o que dispõe o art. 11, da Portaria MF nº 41/2008, quando serão mantidos enquanto não houver pedido de revogação do aceite ou de eliminação daqueles pelo próprio participante, que poderá ser exercido pelo e-mail privacidade@copacol.com.br
- 15.1.6 Os participantes declaram-se devidamente informados de que a Promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, para envio de comunicação publicitária aos participantes e adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese. O aceite ao recebimento de marketing não é obrigatório para participação da promoção. 15.1.7 A COPACOL implementa medidas protetivas razoáveis contra ameaças físicas, administrativas e técnicas para proteger suas informações pessoais de acesso, uso e divulgação não autorizados.
- 15.2 Os dados pessoais coletados, para fins de fiscalização do Ministério da Economia, serão compartilhados com o órgão fiscalizador da promoção (SEAE/ME) e permanecerão sob a guarda e responsabilidade da COPACOL pelo tempo necessário, para a realização da presente promoção.
- 15.2.1 O participante declara-se ciente, ainda, que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), excepcionalmente, seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro poderão ser compartilhados entre Promotora e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação dos ganhadores e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a Promotora e suas parceiras supracitadas.
- 15.2.2 A empresa parceira, todavia, devolverá integralmente à Promotora os dados que porventura receber em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhe sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo em cumprimento de obrigação legal.
 15.3 Eventuais questionamentos deverão ser dirigidos à Promotora pelo SAC da promoção, através de ligação para o telefone 0800-045-1313, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito o contato depois do término da promoção.
- 15.3.1 No silêncio injustificado da Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos, os interessados poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 15.4 O contemplado desde já cede à Promotora, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se ao contemplado o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.
- 15.4.1 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.
- 15.5 Não são objetos esta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº11.265/06.
- 15.6 Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmenteprevista para a(s) apuração(ões) ainda pendentes à época.
- 15.6.1 A empresa Promotora encaminhará à SEAE a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término de cada período de participação e antes da respectiva extração da Loteria Federal.
- 15.7 A promoção será divulgada através de mídia on-line e off-line e o regulamento completo será disponibilizado no site <u>www.</u> <u>cooperarvalepremios.com.br.</u>
- 15.7.1 A promoção comercial objeto deste regulamento não é de qualquer forma patrocinada ou administrada pela plataforma WhatsApp, nem associada a esta, isentando-se os respectivos responsáveis de qualquer responsabilidade sobre a realização e/ou gestão da campanha.

 15.8 O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação que será o site oficial www.cooperarvalepremios.com.br para consulta de todos interessados. Dessa forma que a empresa Promotora solicita dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.
- 15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância de todos, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.
- 15.10 Em caso de dúvidas, o consumidor poderá entrar em contato com a promotora pelo formulário do site e/ou e-mail sac@copacol.com.br.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por OMAR CARLOS FURTADO, Chefe de Divisão, em 16/02/2023 às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GRK.PIZ.TLT